



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 5/2025**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Terça-Feira, 4 de Fevereiro de 2025**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Cardozo de Mello  
Tucunduva Filho

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali Zainaghi; João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan;  
Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco  
de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia Freire Teotônio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 13 / 2025** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Piracicaba) X Clube Atlético



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Linense - A2- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 18 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: José Edson Barros da Silva**, atleta do Linense, Incurso nos Arts.254-A, §1º, inciso I, do CBJD; .

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

**Resultado: Art. 254, §1º, II - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do **Atleta** denunciado para aquela prevista no artigo 254, §1º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

**2. PROCESSO Nº 32 / 2025** - Jogo: Clube Atlético Linense X Rio Claro Futebol Clube - A2- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 26 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado: Fabiano Feijo de Carvalho**, Auxiliar Técnico do Linense , Incurso nos Arts. artigo 258, § 2º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. .

**Defensor:** Henrique Flávio Matos Saliba

**Resultado: Art. artigo 258, § 2º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Henrique Flávio Matos Saliba.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 258, §2º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado: Agremiação (Linense)**, Incurso nos Arts.206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Henrique Flávio Matos Saliba

**Resultado: Art. 206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 1.600,00 -**

**Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Henrique Flávio Matos Saliba.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos) reais.

**Denunciado: Agremiação (Rio Claro)**, Incurso nos Arts.206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Resultado: Art. 206, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 1.600,00 -**

**Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos) reais.

**3. PROCESSO Nº 33 / 2025** - Jogo: Oeste Futebol Clube X Esporte Clube São Bento - A2- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 26 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Felipe Franceschi Buoro - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Oeste)** , Incurso nos Arts.artigo 206, caput do CBJD .

**Defensor:** Cristiano Luisi Rodrigues

**Resultado: Art. artigo 206, caput do CBJD - Multa: R\$ 18.400,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Cristiano Luisi Rodrigues.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos) reais.

**4. PROCESSO Nº 34 / 2025** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Piracicaba) X Grêmio Desportivo Prudente - A2- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 25 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Cleiton Camargos dos Anjos Silva**, atleta do Grêmio Prudente, Incurso nos Arts.artigo 254 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Ayrton Altafine Zanata

**Resultado: Art. artigo 254 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Pena: Por Partida -**

**Qtde: 2 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ayrton Altafine Zanata.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 254, §1º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

**5. PROCESSO Nº 36 / 2025** - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Rio Preto Esporte Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 26 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado: Matheus Silveira Batista**, Auxiliar Técnico do Rio Preto , Incurso nos Arts. artigo 258,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

§ 2º, do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. artigo 258, § 2º, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 258, §2º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

6. **PROCESSO Nº 37 / 2025** - Jogo: São Caetano Futebol Ltda. X Paulista Futebol Clube Ltda - A4- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 25 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado:** Renato Marolla Ribeiro, atleta do Paulista, Incurso nos Arts.O artigo 254-B, caput do CBJD .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. O artigo 254-B, caput do CBJD

**Situação:** Adiado

**Decisão:** Processo retirado de pauta a requerimento da Procuradoria de Justiça Desportiva.

7. **PROCESSO Nº 38 / 2025** - Jogo: Vila Operária Clube Esporte Mariano X Clube Atlético Penapolense - A4- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 25 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Felipe Franceschi Buoro - 2ª Comissão

**Denunciado:** Agremiação (Vocem), Incurso nos Arts.191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento formulado pela defensora do VOCEM foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

**Outras Observações**

**08. PROCESSO Nº 8/2025**

**Denunciado:** Caio Henrique Cristiani da Silva, Atleta do Ska Brasil, Incurso no artigo 223 "caput" do CBJD.

**Defensor:** -

**Resultado:** -

**Situação:** Adiado.

**Decisão:**

Processo retirado de pauta a requerimento da Procuradoria de Justiça Desportiva.

São Paulo, 5 de Fevereiro de 2025

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

Rua Federação Paulista de Futebol, 55 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01141-040

Telefone: (11) 2189-7113 - (11) 2189-7115

Data Geração: 05/02/2025 13:55:05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Secretaria**